



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

DECISÃO

Processo nº 2021.000003751-5

PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

Decisão N.: PL/RS-35/2021

Sessão: Plenária Ordinária n. 1.813 (virtual)

Data: 9 de abril de 2021

Interessadas: Diversas Entidades de Classe de Nível Superior

Referência: Edital de Chamamento Público n. 01/2019

Ementa: Aprova o Relatório da Comissão de Seleção do Crea-RS – CSEL-RS, referente ao Edital de Chamamento Público n. 01/2019

DECISÃO

O **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS**, reunido ordinariamente por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo *Zoom*, em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Instrução da Presidência n. 258, de 23 de julho de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota – SDR do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS, **considerando** a divulgação do Edital de Chamamento Público n. 1/2019 do CREA-RS, visando a seleção de Entidades de Classe registradas no Conselho a fim de firmar parcerias por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos no Edital, através do Processo no SEI nº 2019.00001.1809-6, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como pelas Resoluções nº 1.075, de 14 de junho de 2016 e 1.098, de 11 de maio de 2018, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea e a Instrução Normativa da Presidência nº 233 de 14 de março de 2019; **considerando** os dispositivos expressos na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016, bem como nas demais legislações vigentes, que tratam sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade, e **considerando** o disposto no artigo 13 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, para o qual serão respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014, **decidiu**, com 7 (sete) abstenções, aprovar o Relatório da Comissão de Seleção do Crea-RS – CSEL-RS, instituída por meio da Portaria da Presidência n. 134/2019, que avaliou a documentação encaminhada pelas Entidades de Classe postulantes a participarem do Chamamento Público n. 01/2019, conforme segue: "**Relatório do Resultado da Análise do Plano de Trabalho e da Documentação de Habilitação e Qualificação referente ao Edital de Chamamento Público n. 01/2019. Os membros da Comissão de Seleção das propostas do Chamamento Público nº 01/2019, do CREA-RS: Antônio Augusto Souza de Oliveira (Mat. 1153), Denise Lima Friedrich (Mat. 782), Michele Guerreiro (Mat. 1032) e o assessor jurídico Marco Antônio Carvalho Rodrigues (Mat. 1447), designados pela Portaria da Presidência nº 134/2019 do CREA-RS, divulgam o resultado da análise do plano de trabalho e da documentação de habilitação e qualificação, conforme apreçoado no item 11.2 do referido edital: 1) Entidades de Classe**

Habilitadas: AEMVAT - Associação dos Engenheiros Mecânicos e de Segurança do Trabalho do Vale do Taquari e SERGS - Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul. **2) Entidades de Classe Inabilitadas:** AEA - Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale dos Sinos; AEAA - Associação dos Engenheiros Agrônomos de Alegrete; AEAPAL - Associação dos Eng. Agrônomos de Palmeira das Missões; AEAPF - Associação de Engenheiros e Arquitetos de Passo Fundo; AEAVARP - Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Rio Pardo; AECEEE - Associação dos Engenheiros do Setor de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul; AENORGS - Associação dos Engenheiros Agrônomos do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul; AGEF - Associação Gaúcha de Engenheiros Florestais; ASAEC - Associação de Arquitetos e Engenheiros Civis de Novo Hamburgo; ASEPA - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Panambi; e APEA-SR - Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa." **Presidiu a votação a Presidente do CREA-RS, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Votaram Favoravelmente os conselheiros** Adalberto Gularte Schafer, Adelar José Strieder, Airton José Monteiro, Alexandre Zillmer, Angélica de Oliveira Henriques, Antonio Alcindo Medeiros Piekala, Carlos Alberto Pereira, Carlos Giovanni Fontana, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cezar Augusto Pinto Motta, Charles Leonardo Israel, Cibele Elaine Vencato, Cláudia Diehl, Cláudia Trindade Oliveira, Cláudio Akila Otani, Cynthia Vieira Bonatto, Daisy Munhoz Goulart, Daniel Reis Medeiros, Denize Cristina Leite Frandoloso, Derli João Siqueira da Silva, Diego Mizette Oliz, Diogo Adriano Barboza, Dorli Pereira da Silva, Dulphe Pinheiro Machado Neto, Edgar Bortolini, Edison Bisognin Cantarelli, Eduardo de Brito Souto, Eduardo Noll, Elisabete Gabrielli, Emílio Luis Silva dos Santos, Fabiano Simões, Fernando Martins Limongi, Flávio Thier, Gabriele Melo Ribas, Gilmar José Zwirter, Hilário Pires, Hilário Thevenet Filho, Isabela Leal da Silva Cardoso, Jerson José Spohr, João Luis de Oliveira Collares Machado, Joaquim José Schuck, Jorge Luiz Köche, José Luiz Tragnago, José Patrício Melo de Freitas, Lauro Mario, Leandro Leal de Leal, Leandro Nunes de Souza, Lélcio Gomes Brod, Leonardo Gonçalves Cera, Luciano Roberto Grando, Luiz Antonio Ratkiewicz, Luiz Carlos Cruz de Melo Sereno, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelino Hoppe, Marcelo Zunino, Márcio Wrague Moura, Marco Antonio Saraiva Collares Machado, Marino José Greco, Matheus Stapassoli Piato, Nelson Kalil Moussalle, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Orlando Pedro Michelli, Paulo Ricardo Facchin, Paulo Rigatto, Paulo Sérgio Gomes da Rocha, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Rafael Luciano Dalcin, Regis Sivori Silva dos Santos, Rodrigo Cervieri, Rodrigo Sanhotene Thoma, Rogério Peracchia Machado, Ronaldo Hoffmann, Roselaine Cristina Mignoni, Valmor Christmann, Vanus José Saraiva, Vilson Antonio Klein, Vinícius Leônidas Curcio, Vitor Jorge Dabull Righi, Marco Antonio Sampaio Ferraz de Souza, Marco Antônio Lhullier Moreira, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Márcia Eidt e Aldo Juliano Zamberlan Maraschin. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Talles Soares Rosa, Ubiratan Oro, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Marco Antonio Fontoura Hansen, Joel Fischmann, Alberto Stochero e Norberto Inácio Scherrer.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Apoio Administrativo**, em 28/04/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 29/04/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0475438** e o código CRC **A52864C6**.